

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
ESTADO DO MARANHÃO

PROGRAMA MARANHÃO FAZ CIÊNCIA – PROCIÊNCIA - FAPEMA

EDITAL PIC/FAPEMA Nº 013/2011

A Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Maranhão - SECTEC, torna público o lançamento do presente Edital e convida os Interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente edital destinado ao **PROGRAMA MARANHÃO FAZ CIÊNCIA – PROCIÊNCIA**, voltado para o estímulo da iniciação científica em escolas públicas, ensino fundamental e médio, no Maranhão.

1 CONCEITUAÇÃO:

O **PROGRAMA MARANHÃO FAZ CIÊNCIA - PROCIÊNCIA** visa estimular a participação de professores e estudantes de escolas públicas, em projetos de pesquisa científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nas escolas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Apoiar a participação de professores e estudantes da educação básica, em projetos de pesquisa desenvolvidos nas escolas públicas estaduais.

2.2 Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação de estudantes, a partir do sexto ano da educação básica e de educação de jovens e adultos, de escolas públicas estaduais, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa na escola;
- Desenvolver habilidades relacionadas à educação científica;

- Incentivar o envolvimento de professores da rede pública de ensino com o sistema de Ciência e Tecnologia;
- Contribuir com o processo de formação continuada dos professores;
- Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre os estudantes de ensino público do Maranhão.

3 REQUISITOS DO PROPONENTE/PROFESSOR

- 3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente;
- 3.2** Ter, como mínimo, título de graduação;
- 3.3** Ter uma carga horária mínima de 20 horas em escola pública do Maranhão;
- 3.4.** Estar ministrando aulas, a partir do sexto ano, ou de jovens e adultos, no período de vigência do projeto;
- 3.5** Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEMA (www.fapema.br/patronage);
- 3.6** Apresentar uma única proposta neste Edital;
- 3.7** Apresentar proposta de pesquisa, nos termos deste Edital, a ser desenvolvida em escola pública do Maranhão;
- 3.8** Estar adimplente com a FAPEMA.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de custeio, capital, bolsas no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 4.2** Estima-se apoiar até 40 (quarenta) projetos.
- 4.3** No valor global destinado ao Programa, conforme sub item 4.1, estão inclusas despesas relacionadas ao acompanhamento e avaliação do Programa, que não poderão exceder a 10% do total do projeto
- 4.4** De acordo com as possibilidades orçamentárias poderão ser incorporados novos recursos.

5 BENEFÍCIOS

5.1 Bolsas

a) REQUISITOS

Iniciação Científica Junior Estar regularmente matriculado(a) a partir do sexto ano do ensino fundamental, médio ou da educação profissional, em escola pública do Estado do Maranhão;

- Ser selecionado e indicado por instituição de pesquisa e/ou ensino ou pelo coordenador de projeto;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações);
- Dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa;
- Não ter vínculo empregatício

Professor Jovem Cientista Ser professor(a) de escola pública de ensino fundamental, médio, pós-médio;

- Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades de pesquisa.
- Ser o coordenador do projeto
- Responsabilizar-se pela gestão financeira dos recursos, bem como pela elaboração dos relatórios técnicos
- Manter toda documentação relativa ao projeto arquivada

b) TIPO DE BOLSA, OBJETIVO E VALORES

TIPO DE BOLSA	OBJETIVO	VALOR (R\$)
Iniciação Científica Junior	Estimular o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação para alunos do ensino fundamental, médio ou pós-médio.	120,00
Professor Jovem Cientista	Estimular a participação de professor(a) de ensino fundamental, médio ou pós-médio ou de Programa de Educação Indígena em atividades de coordenação de projetos de pesquisa científica ou tecnológica financiado pela FAPEMA.	360,00

5.1.1 Cada proposta poderá contemplar 1 (uma) bolsa Professor Jovem Cientista e até 5 (cinco) bolsas de Iniciação Científica Junior - ICJr.

5.1.2 Caberá à Comissão de Análise, Acompanhamento e Avaliação do PRO-CIENCIA, em conjunto com a Câmara de Assessoramento Científico da FAPEMA, recomendar a adequação de modalidades e quantidade de bolsas para cada proposta.

5.1.3 As bolsas outorgadas terão vigência de doze meses.

5.2 AUXÍLIO-PESQUISA

5.2.1 Será concedido ao Proponente/Coordenador do Projeto auxílio-pesquisa no valor correspondente de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a despesas com capital e custeio, sendo que até R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) poderá ser destinado à compra de Equipamento Individual de Proteção e Identificação voltado exclusivamente ao cumprimento das atividades estabelecidas no Projeto de pesquisa aprovado.

5.2.2 Itens Financiáveis

- Serão financiados itens referentes a custeio e capital, para utilização nas atividades descritas no Projeto de Pesquisa, de acordo com o Orçamento aprovado;
- Material permanente e equipamentos de pequeno porte destinados à execução do projeto devidamente justificados;
- Material de consumo, reprografia, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos que serão utilizados no projeto e softwares;
- Passagens, despesas com locomoção e diárias, no Estado do Maranhão, referentes ao desenvolvimento da pesquisa e devidamente justificadas;
- Pessoa física ou jurídica, de caráter eventual (deverão ser incluídos no orçamento recursos para a elaboração de banners que serão utilizados na avaliação parcial e final).

5.2.3 As despesas com diárias deverão estar previstas no orçamento da proposta, com valores em conformidade com o estipulado no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

5.2.4 Os pagamentos a pessoas devem ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza, sendo a contratação e o pagamento de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

5.2.5 Para contratação de serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

5.2.6 Todas as contratações de pessoas físicas devem estar previstas no projeto na hora da submissão.

5.2.7 Alterações no orçamento só serão possíveis, depois da aprovação, com a anuência da FAPEMA.

5.3 Itens não financiáveis

5.3.1 Não serão permitidas despesas com:

- a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, obras civis e mobiliário, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- c) Diárias na mesma cidade de execução do projeto;
- d) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, quando os projetos não forem na área das artes;
- e) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Compra de créditos para a carteira de passe estudantil;
- g) Compra de cartões telefônicos ou de créditos para celulares;

6 DOCUMENTAÇÃO

Observando o prazo estabelecido no calendário constante neste Edital, a documentação impressa deverá ser entregue no protocolo da FAPEMA, das 9 às 17 horas. As propostas poderão também ser remetidas por correio para o endereço da FAPEMA. Os envelopes deverão apresentar além do endereço as seguintes informações:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO DO MARANHÃO - FAPEMA
Avenida Beira Mar, 342 – Centro, São Luís, MA. CEP: 65070-010
PROGRAMA MARANHÃO FAZ CIÊNCIA

6.1 documentos indispensáveis à inscrição no edital:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico, incluindo os anexos relativos ao projeto e ao orçamento;
- b) Envio do formulário eletrônico devidamente preenchido à FAPEMA;
- c) A proposta enviada eletronicamente deverá ser impressa, assinada e enviada a FAPEMA juntamente com o comprovante de submissão *on line* e com o projeto detalhado;
- d) Cópia impressa do Currículo Lattes (www.cnpq.br);
- e) Cópias do diploma de graduação ou do comprovante de conclusão do curso de graduação ou do curso de maior titulação;
- f) Cópias impressas do CPF e RG.

6.2 Diretrizes

- O descumprimento das exigências constantes neste item inviabilizará a avaliação da proposta;
- A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição, na FAPEMA, por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da Decisão do resultado final no D.O.E. Após esse período, a FAPEMA procederá ao seu descarte;
- O proponente que optar por encaminhar sua proposta por Correios deve utilizar o serviço com aviso de recebimento, e observar as datas limites deste Edital;
- A FAPEMA não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal;
- Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta;
- Informações sobre o preenchimento de formulários poderão ser obtidas na FAPEMA no setor de auxílios ou no setor de informática, telefones 2109-1441 e 2109-1440 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) ENQUADRAMENTO:** Será realizada pela equipe técnica da FAPEMA para conferir se a documentação enviada está em acordo com o presente edital;
- b) JULGAMENTO:** As propostas enquadradas serão encaminhadas para avaliação de mérito por consultores ad hoc. As propostas serão, em seguida, avaliadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa, especialmente para esta finalidade.
- c)** A comissão, designada pela Diretora-Presidente da FAPEMA, será constituída por 5 (cinco) membros: 1 (um) representante da FAPEMA; 2 (dois) representantes da Secretaria Estadual de Educação, 2 membros do comitê de assessoramento da FAPEMA. A comissão analisará mérito, relevância, adequação orçamentária e atendimento aos objetivos do Edital e se pronunciará sobre a classificação das propostas;
- d) HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.** Ocorrerá a partir da lista classificatória apresentada, a Diretoria Executiva da FAPEMA, que procederá à homologação e a publicação dos resultados na página eletrônica da Fundação.

7.1 Critérios para Seleção e Avaliação

CRITÉRIO	PONTOS
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa;	0 a 10
Objetivos exequíveis no período de vigência do projeto;	0 a 10
Tema de pesquisa compatível com o conteúdo programático da série dos alunos/bolsistas e com as disciplinas ministradas pelo professor/coordenador;	0 a 10
Justificativa clara, coerente e consistente	0 a 10
Parceria com pesquisadores de Instituições de Ensino de Pesquisa e/ou Ensino Superior;	0 a 10

8 EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1** A execução das ações previstas na proposta de pesquisa deverão ter duração de 6 (seis) meses;
- 8.2** O projeto terá início a partir de maio de 2011

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	22/02/2011
Data limite para envio eletrônico e impresso da proposta	04/04/2011
Divulgação dos Resultados	A partir de 02/05/2011
Limite para recursos	Até 17/05/2011
Contratação das propostas	A partir de 20/05/2011

10 COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

São compromissos e obrigações do proponente/coordenador:

- Examinar e assinar o Termo de Outorga, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações;
- Selecionar os bolsistas que participarão do projeto, com a anuência do gestor da escola e no caso de menores, dos pais;
- Encaminhar à FAPEMA, para início das bolsas e do auxílio - pesquisa, toda a documentação necessária, conforme orientações fornecidas;
- Não acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da FAPEMA, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional;
- Estar com situação bancária regular;
- Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas da FAPEMA;
- Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- Não utilizar saldos dos recursos concedidos;
- Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro;
- Solicitar à FAPEMA autorização, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado;
- Responsabilizar-se pela referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação a condição da FAPEMA como financiadora, utilizando a identidade visual da FAPEMA, e do GOVERNO DO MARANHÃO;

- Tratar, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao caso, os ganhos econômicos resultantes da criação protegida por direito de propriedade intelectual;
- Apresentar à FAPEMA relatório parcial das atividades desenvolvidas, após 3 (três) meses de vigência da bolsa e do auxílio;
- Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, relatório final de prestação de contas técnica e financeira, de acordo com as normas da FAPEMA;
- Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios de atividades parciais e finais dos bolsistas de Iniciação Científica Junior e Apoio Técnico;
- Devolver à FAPEMA, em valores atualizados, o auxílio-pesquisa recebido, caso os compromissos e obrigações deste Edital não sejam cumpridos;
- Participar da reunião de implementação e dos seminários de acompanhamento e avaliação do programa;
- Acompanhar a exposição dos bolsistas em eventos e em seminários que incluem sua participação;
- Incluir os nomes dos bolsistas de Iniciação Científica Júnior, como co-autores, nas publicações e apresentações de trabalhos em eventos técnico-científicos;
- O não cumprimento destes compromissos implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de receber fomento de qualquer natureza da FAPEMA, e na aplicação das penalidades cabíveis.

11 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

- a)** Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino fundamental, médio ou da educação profissional em escolas da rede estadual de educação;
- b)** Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEMA;
- c)** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudo e de pesquisa;
- d)** Ser selecionado pelo proponente/coordenador do projeto, com anuênciia do gestor da escola;
- e)** Não ter grau de parentesco nem com o coordenador do projeto nem com o gestor da escola;

- f) No caso de menores, ter autorização dos pais;
- g) Apresentar cronograma de atividades que demonstre acesso aos métodos e aos processos científicos;
- h) Apresentar à FAPEMA relatório parcial e final das atividades desenvolvidas,
- i) Participar dos eventos de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados;
- j) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEMA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- k) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado utilizando a identidade visual da FAPEMA, e do GOVERNO DO AMAZONAS, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto;
- l) Estar com situação bancária regular;
- m) Não receber qualquer outra modalidade de bolsa;
- n) Devolver à FAPEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

12 COMPROMISSOS DOS GESTORES DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- Assumir a co-responsabilidade pelo cumprimento das normas do Programa;
- Nomear e indicar à FAPEMA um Coordenador Institucional do Programa para compor a Comissão de Análise, Acompanhamento e Avaliação;
- Proceder à ampla divulgação do período de inscrições e dos critérios e benefícios do programa;
- Oferecer orientação para o preenchimento de formulários de participação no Programa;
- Ter conhecimento dos Projetos que serão apresentados à seleção do Programa;
- Reunir, no primeiro mês de implementação do projeto, coordenadores e bolsistas selecionados, para a divulgação das responsabilidades assumidas no âmbito do Programa;
- Co-responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação dos projetos, no que diz respeito ao apoio e assessoramento à FAPEMA na realização dos eventos públicos de acompanhamento e avaliação dos projetos, bem como nas visitas in loco para orientações e proposições quanto a adequações técnicas e orçamentárias quando necessário;

- Garantir infraestrutura física para a realização dos eventos de avaliação, passagens, diárias e outras despesas definidas como necessárias ao pleno desenvolvimento do Programa no âmbito da Comissão de Análise, Acompanhamento e Avaliação;
- Assegurar aos professores coordenadores de projetos a liberação de carga horária semanal de no mínimo 4 (quatro) horas para a execução das atividades de pesquisa.

13 COMISSÃO DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 13.1** Assessorar a FAPEMA quanto aos mecanismos de avaliação do Programa PRO-CIENCIA;
- 13.2** Acompanhar e avaliar os projetos aprovados;
- 13.3** Estabelecer em conjunto com a Câmara de Assessoramento Científico critérios complementares para seleção e avaliação dos projetos;
- 13.4** Apoiar e assessorar a FAPEMA na realização de eventos públicos que visem avaliar os projetos e o programa;
- 13.5** Encaminhar à FAPEMA relatórios referentes ao acompanhamento e avaliação do Programa Ciência na Escola.

14 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 14.1** Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do solicitante para com a FAPEMA e/ou com situação bancária irregular.
- 14.2** A FAPEMA pagará, em 2 (duas) parcelas, ao coordenador de cada projeto, o auxílio-pesquisa indicado no item 5.2, sub item 5.2.1, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.3** A FAPEMA pagará mensalmente, por meio de instituição bancária por ela definida, as bolsas do professor, alunos e de apoio técnico.

15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEMA deverá ser feita por escrito;

15.2 Qualquer alteração técnica e/ou orçamentária relativa à execução do projeto de pesquisa aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEMA.

15.3 A FAPEMA acompanhará os projetos por meio de:

- a)** Relatório técnico-científico parcial da execução do projeto do coordenador e dos bolsistas, até o terceiro mês de vigência da bolsa;
- b)** Cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica;
- c)** Seminários de Acompanhamento e Avaliação das pesquisas,
- d)** Visitas locais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa, para orientação e proposição de ajustes técnicos e financeiros quando necessário. A Comissão poderá convocar técnicos e/ou especialistas para auxiliar nessas tarefas;
- e)** Relatório técnico-científico final do coordenador e dos bolsistas de IC Jr e AT;

16 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1 A substituição de bolsistas não será permitida sob nenhuma circunstância;

16.2 O pedido de cancelamento de bolsas deverá ser encaminhado à FAPEMA, pelo coordenador do projeto, devido a: Insuficiência de desempenho escolar; Falta de atendimento às normas do programa; Falecimento.

16.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, mediante o não cumprimento das normas estabelecidas pelo Programa, esse procedimento deve ser feito via PATRONAGE e encaminhado a FAPEMA (entrega no Protocolo);

17 SOLICITAÇÕES DE CANCELAMENTO DO PROJETO

17.1 Os pedidos de cancelamento serão encaminhados à FAPEMA e poderão ser solicitados, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, devido ao não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, procedimento que deve ser feito pelo sistema PATRONAGE;

- 17.2** Durante a execução do projeto, as escolas que, por qualquer motivo, tiverem paralisação nas atividades letivas por período superior a 30 (trinta) dias, terão os projetos cancelados;
- 17.3** O coordenador de projeto que não comunicar à FAPEMA qualquer paralisação de atividades letivas, conforme estabelecido no item anterior, terá que devolver os recursos repassados aos bolsistas e os recursos financeiros referentes ao auxílio-pesquisa utilizados a partir da data de início da paralisação;
- 17.4** Caso exista o cancelamento de 3 ou mais bolsistas de IC Jr. o projeto será imediatamente cancelado.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A FAPEMA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas;
- 18.2** É de competência das instituições parceiras oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas à execução do projeto de pesquisa;
- 18.3** Na eventual hipótese da FAPEMA vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- 18.4** Os casos omissos serão resolvidos pela presidente da FAPEMA.

São Luis, 22 de fevereiro de 2011

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora Presidente da FAPEMA